



ACORDO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

ACORDO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O FUNDO SOCIOAMBIENTAL CAIXA E O  
(A) INSTITUTO DE ESTUDOS DO TRABALHO E  
SOCIEDADE - IETS

NOME DO PROJETO: DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO PARQUE VALDARIOSA E SEU ENTORNO – QUEIMADOS/RJ	NÚMERO: AC FSA CAIXA.0114.106/2013.DIST
--	--

O **FUNDO SOCIOAMBIENTAL CAIXA**, fundo financeiro específico com prazo de duração indeterminado, doravante denominado **FSA CAIXA**, pertencente à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira, sob a forma de empresa pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, com estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede em Brasília/DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, doravante denominada **CAIXA**, neste ato representada por seu representante legal, **Claudio Martins Ribeiro de Jesus** conforme Procuração registrada no Livro **2878**, Folhas **173** do 2º Tabelionato de Notas e Protesto - **02/06/2011**, bancário(a), CI nº 3349240-9, expedida por **CRA/RJ**, CPF nº **718.468.167-34**, residente e domiciliado(a) na cidade de Rio de Janeiro/RJ, e de outro lado, o(a) **INSTITUTO DE ESTUDOS DO TRABALHO E SOCIEDADE – IETS**, com sede na cidade de **Rio de Janeiro/RJ**, neste Instrumento denominado(a) **AGENTE EXECUTOR**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **03.947.908/0001-03**, representado(a) neste ato por seu(sua) **Diretor Executivo**, Sr(a) **Manuel Antônio Corrêa da Costa Thedim, brasileiro, casado, economista**, CI nº **05.522.092-5 IFP-RJ**, CPF nº **666.143.097-49**, residente e domiciliado(a) na cidade de **Rio de Janeiro**, CELEBRAM, na forma de seus Estatutos e Regimentos Internos e demais legislações aplicáveis, o presente Acordo de Cooperação Financeira, doravante designado Acordo, sob as cláusulas e condições a seguir:

Considerando o compromisso estatutário da **CAIXA** com o desenvolvimento socioeconômico da população brasileira e o seu interesse em ampliar a sua atuação de fomento ao desenvolvimento sustentável, contribuindo para a construção de cidades mais inclusivas e com melhor qualidade de vida para as pessoas;

Considerando que a **CAIXA** definiu sua Política Ambiental Corporativa com o propósito de atuar com o princípio da responsabilidade socioambiental, integrando-a aos seus negócios, práticas de gestão, atividades e decisões empresariais;

Considerando que a **CAIXA** criou o Fundo Socioambiental destinado ao apoio financeiro de projetos de caráter social e ambiental;

Considerando a necessidade de se aliar competências das instituições, dos governos e da sociedade civil organizada para a gestão das grandes questões socioambientais que, entre outras, destaca-se o desenvolvimento sustentável;

Considerando que a **CAIXA**, na qualidade de executora do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - cujo objetivo é financiar a produção habitacional, fomentar a cadeia produtiva da construção civil, inclusive com geração de trabalho e renda, e dessa forma reduzir o déficit habitacional -, identificou a necessidade de implantação de Planos de Desenvolvimento Integrado e Sustentável nos Territórios (DIST) de empreendimentos habitacionais do referido Programa, com vistas a incrementar as dinâmicas locais e estimular a complementação mútua de ações voltadas para o fortalecimento do território e a construção de relacionamentos baseados na confiança, cooperação, inovação e empreendedorismo;

Considerando que o **AGENTE EXECUTOR** teve seu projeto selecionado e aprovado pelo Fundo Socioambiental **CAIXA** com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública; e

